

## **Projeto de Lei, de 23 de março de 2015.**

**“Institui a primeira semana de junho como semana da “calçada limpa”, inclui no calendário de eventos do município e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Institui a primeira semana de junho como semana da “calçada limpa”, inclui no calendário de eventos do município e dá outras providências.

§ Único. O Poder Público Municipal, famílias, órgãos de saúde, escolas, OCIPs. (antigas ONGs), imprensa e outras entidades poderão realizar ações de conscientização para que a comunidade desenvolva uma mudança no padrão cultural e mantenham suas calçadas limpas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana,RS, 23 de março de 2015.

Ver. Luis Gilberto de Almeida Risso - PMDB

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conscientizar a população para uma mudança de comportamento referente ao estado de conservação e limpeza das calçadas nas ruas principalmente as pavimentadas, pois é bastante comum as observações de nossos munícipes de que em outras cidades tudo é diferente e que Uruguaiana tem uma característica de abandono e desleixo. Cabe a cada uma a tarefa de mudar o seu comportamento e servir de exemplo para nossas crianças e jovens de forma que possamos um dia orgulhar-nos do estado de nossa cidade. Já avançamos com o comércio disponibilizando lixeiras em todas as ruas centrais da cidade mas ainda cabe a cada uma o hábito de usar as lixeiras e ainda notamos que muitas vezes crianças, jovens e adultos jogam papéis e outros produtos no chão mesmo estando a poucos metros de uma lixeira. Esse comportamento inadequado precisa mudar e só com campanhas de conscientização conseguiremos alcançar bons resultados.

A Lei Municipal nº 1970, de 30/12/88 é o nosso Código Administrativo do Município e já prevê no Título II, Capítulo I, artigo 24 incisos sobre os logradouros públicos, o capítulo II trata sobre a higiene das vias públicas e no capítulo II sobre a higiene das habitações, responsabilizando os moradores quanto a esses itens.

Aproveitamos que no dia cinco de junho comemoramos o Dia Mundial do Meio Ambiente e incluímos essa proposta para que cada um tenha a consciência de que o Meio Ambiente depende de cada um de nós, principalmente da educação e costumes que transmitimos para nossas crianças e jovens.

A presente proposta de lei tem por finalidade fazer com que os moradores mantenham as calçadas do município limpas e livres de entulhos durante todo o ano e também tem como objetivo evitar a proliferação de insetos prevenindo doenças e contribuindo para o bem estar da população. Campanhas educativas irão contribuir na conscientização da população que por consequência irá colaborar na manutenção da limpeza das calçadas. É necessário também apontar a responsabilidade dos munícipes com suas calçadas, tendo em vista que a maioria deles acredita ser unicamente do poder público esta obrigação. Diante do exposto e contribuindo para o desenvolvimento Municipal solicito a aprovação do projeto supracitado.

**Ver.** Luis Gilberto de Almeida Risso  
Bancada do **PMDB**

